



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

## **Casa José Correia de Oliveira**

REQUERIMENTO VERBAL Nº 157 /2025

APROVADO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS  
EM: 12/05/2025  
Alberto Petrucio B. da Silva  
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

Requeremos a mesa, depois de ouvido o plenário e obedecidas às normas regimentais, para que seja feito um apelo ao nosso prefeito Jaime Lima, extensivo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, Secretário Pablo Dantas para que a Lei 1.284 de 27 de Agosto de 2020 seja colocada em prática o mais breve possível.

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, venho por meio deste requerimento solicitar para que seja feito um apelo ao nosso prefeito Jaime Lima, extensivo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, Secretário Pablo Dantas, com respeito e esperança para que a Lei nº 1.284 de 27 de Agosto de 2020 para que seja colocada em prática o mais breve possível. Tendo em vista que essa legislação é de grande importância para amparar e incentivar as políticas públicas do esporte amador, para a formação de novos atletas, seja ele um jogador de futebol e/ou futsal, corredores, ciclistas, lutador de judô dentre outros, salientando que o esporte promove saúde, inclusão social e oportunidade de desenvolvimentos para todos e que é dever do Município apoiar e incentivar com base nos fundamentos da Educação Física, o esporte, a recreação, o lazer e a expressão corporal, como formas de educação e promoção social e como prática sociocultural e de preservação da saúde física e mental do cidadão.

Desde já, agradeço pela atenção e pela dedicação na implementação de políticas que promovam melhorias para todos. Estou à disposição para colaborar no que for necessária e acompanhar o andamento dessa importante

Certo de contar mais uma vez, com o apoio dos meus ilustres pares, para a aprovação da presente preposição, agradeço, desde já.

Plenário da Casa José Correia de Oliveira, 05 de Maio de 2025.

**Arthur do Nascimento Silva**  
Vereador  
Matrícula 160-1

**Robério Gomes Feitosa**  
Vereador

**Luíza Maria da S. N. Costa**  
Vereadora  
Matrícula 164-1

**Monalysa Madureira de Amorim**  
Vereadora  
Matrícula 162-1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.284 de 27 de agosto de 2020.

**EMENTA:** Dispõe Sobre a Autorização da Criação do Programa Bolsa Esporte Amador e dá outras Providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo criar o Programa Bolsa Esporte Amador de Glória do Goitá, com o objetivo de amparar e incentivar as políticas públicas de esporte amador, para a formação de novos atletas.

§ 1º Os atletas amadores precisarão fazer um cadastrado para participar do Programa Bolsa Esporte Amador, no departamento de Esporte e Cultura do Município, será necessário apresentar as foto cópias dos documentos, tais como; RG, CPF, comprovante de residência e eleitoral.

§ 2º Só estarão apto a participar do programa, jovens de ambos sexos a partir de 16 a 29 anos de idade.

**Parágrafo Único** – Os critérios para fazer jus ao referido benefício deverão ser estabelecidos pelo o Poder Executivo.

**Art.2º** O Programa Bolsa Esporte Amador, ora instituído, será coordenado, supervisionado e fiscalizado pelos os Conselho Municipal de Esporte, Diretoria de Esporte e Cultura e as organizações esportivas: Escolinhas de futebol e Associações esportivas em geral.

**Art. 3º** Serão beneficiados por esta lei, atletas amadores de ambos sexos que representem o nosso município, nas diversas modalidades desportivas municipais, estaduais e federal.

**Art. 4º** Os requisitos necessários para os atleta serem contemplados pelo o programa bolsa atleta, precisarão estar matriculados na rede de ensino público ou privado, a ser vinculado em uma entidade de prática esportiva.

**Art. 5º** Caberá à comissão de análise do programa bolsa atleta amador a ser constituída por decreto do chefe do poder executivo, a decisão pela valoração, concessão, renovação ou extinção da bolsa atleta para cada um beneficiário do programa.

**Art. 6º** A comissão será composta por sete membros, que serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

- I - Dois membros do departamento municipal de esportes;
- II - Um membro da procuradoria geral do município;
- III - Um integrante da secretaria de educação do município;
- IV - Três membros das associações esportivas do município.

**Parágrafo Único** – Os membros da comissão serão nomeados por ato da Gestão Municipal.

**Art. 7º** A concessão da Bolsa Atleta Amador aos interessados deverá preencher os seguintes pré-requisitos.

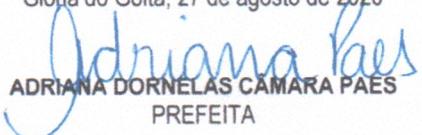
- I – Estar vinculado a uma instituição ou grupo desportivo de qualquer modalidade.
- II – Apresentar autorização dos pais ou responsável e comprovante de matricula em instituição de ensino público ou privado.
- III – Ser residente no município de Glória do Goitá, há 02 (dois) anos.

**Art. 8º** Os recursos para o funcionamento do Programa Bolsa Esporte Amador, serão oriundos do orçamento Municipal e outras fontes mediante convênios com a União e Estado.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 27 de agosto de 2020

  
ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES  
PREFEITA

Lei Municipal de Aurtoria do Ilmo. Sr. Vereador JOSÉ ALBERES RUFINO DA SILVA